



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL:
ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL

Fortaleza, 25 de março de 2021.

ASSUNTO: Resposta ao Recurso Impetrado pelo candidato **Moacir Correia da Silva Junior** ao Resultado da 1ª. Etapa - Edital N° 01/2021 do PEC/UFC

RECURSO

O candidato solicita revisão do resultado da análise do IRA e Currículo Lattes.

AVALIAÇÃO
De acordo com o Edital

PARECER

O candidato questionou a nota do IRA. O candidato possui duas graduações. Na primeira, em Eng. Civil, cujo histórico apresenta uma média global de 7.76; enquanto a segunda graduação, Bacharelado em Física, apresenta no histórico o IRA de 5.4396. No caso, foi considerada a nota mais favorável ao candidato, de 7.76. O candidato alega que não foram consideradas disciplinas de uma pós-graduação no cálculo do IRA e que deveriam ser consideradas somente disciplinas da graduação em Física que não resultaram de aproveitamento. No entanto, o pleito do candidato ignora que o IRA deve ser computado somente no caso de o histórico não apresentar IRA ou equivalente, o que não é o caso. Em ambos os históricos de graduação há um IRA ou equivalente. De acordo com o edital (ANEXO I):

"Na ausência de um índice equivalente ao IRA no histórico do candidato e para candidatos que integralizaram menos de 80% da carga horária no curso e universidade onde concluíram a graduação, a média será avaliada de acordo com a equação..."

Ademais, o Edital (ANEXO I) é claro em que somente IRA ou notas de disciplinas de graduação são consideradas:

"A média do candidato será considerada como sendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente em outras instituições, convertido para uma escala de 0,000 a 10,000, desde que o candidato tenha integralizado no mínimo 80% da carga horária no curso e universidade onde concluiu a graduação objeto das exigências dos Item 5(e) do presente Edital."

Dessa forma, indefiro o recurso mantendo a nota atribuída ao candidato.

Comissão de Seleção